DIGITALIZADO
EM: 21/06/01
Neveda Rogen
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 11/11/65

PROJETO DE LEI Nº 303/65

ASSUNTO Autoriza a abertura de Crédito Su-
plementar de Cr$ 5.000.000 em favor
da Paróquia do Monte para o fim
que indica

VEREADOR: José Batista de Oliveira

LEI Nº 3166 DE 22/12/65 Sancionada

DIOM Nº 3338 DE 27/12/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

LEI Nº 3166 **DE** 22 **DE** Dezembro **DE** 196

Autoriza a abertura do crédito especial de C
Milhões de Cruzeiros (CR$ 5.000.000) em fa
da Paróquia de Montese, para o fim que ind

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGU
TE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de CR$ 5.000. (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), com vigência nêste e no exercício financeir guinte, destinado a auxiliar as obras de Assistencia social e educação da Paróq de Montese.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Pad Alberto de Oliveira, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de nanças.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a se utiliz dos recursos de que trata o item II, parágrafo único, do artigo 55, do Código de Contabilidade do Municipio.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigôr em 1º de Janeiro de 1966, revogadas disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 22 **DE** 12 **DE 196**

Gen. Murillo Borge Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

é dos mais justos, pois visa a dar a possibilidade da ajuda governamental àquela Paróquia, que tantos benefícios vem prestando a nossa coletivídade.

Estamos certos, portanto, de que ela merecerá o integral apoio dos ilustres membros do Poder Legislativo, como um reconhecimento do Município de Fortaleza à magnifica obra da Paróquia de Montese.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de Novembro de 1965.

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 157/65
AO PROJETO DE LEI Nº 303/65

[illegible] de Impresso e Interessados
Em 25/11/ 1965

O nobre vereador José Batista de Oliveira apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), destinada a auxiliar as obras de assistência social e educacional da Paróquia / de Montese.

O objetivo da medida pleiteada é das mais justas. Visa auxiliar uma Paróquia que vem realizando, através da atuação dinâmica do seu vigario Padre Alberto de Oliveira, louvavel trabalho em pral do aprimoramento educativo, artistico, social e cultural, não sòmente do bairro onde fica localizada, como de outros bairros pobres de nossa capital, suplementando assim a ação pública, onde ela se faz mais necessária.

É conveniente salientar que, a Paróquia de Montese mantém o "Clube das mães", com 100 mães pobres matriculadas;"Jardim da Infância",com 80 crianças pobres; "Institute Primário", com 400 crianças, também pobres, e um Ginásio com 800 alunos. Obras magnificas que merecem, realmente, da ajuda dos Poderes Públicos.

Em tais condições, somos pela aprovação do projeto em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal / de Fortaleza, em 24 de novembro de 1965

PRESIDENTE

RELATOR

CMF

Mpa

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 303/65.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cinco Milhões de Cruzeiros(Cr$5.000.000) em favor da Paróquia de Montese, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 5.000.000 (Cinco Milhões de Cruzeiros), com vigência nêste e no exercício financeiro seguinte, destinado a auxiliar as obras de assistência social e educacional da Paróquia de Montese.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Padre Alberto de Oliveira, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a se utilizar dos recursos de que trata o item II, parágrafo único, do artigo 55, do Código de Contabilidade do Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de dezembro de 1965.

Presidente

Relator

Mpa

Of.nº 1399/65 Fortaleza, 9 de dezembro de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do orédito especial de Cinco Milhões de Cruzeiros (Cr$5.000.000) em favor da Paróquia de Montese, para o fim que indica.

Prevaleço-me do ensejo para apresentar a V.Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE.

Exmº Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.